



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

• DIRLEG ✓	FL. 1
---------------	----------

PROJETO DE LEI Nº 1360 /2014

Institui o Programa "Exercita BH" no âmbito do Município de Belo Horizonte na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Exercita BH", no âmbito do Município de Belo Horizonte, a ser realizado nas praças e espaços públicos do município.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei, consiste na utilização das praças e espaços públicos do município para a prática de atividades físicas de forma gratuita, em aulas coletivas ministradas por profissional habilitado na área de Educação Física..

Art. 3º Os interessados em participar deverão efetuar sua inscrição junto à Secretaria Municipal Adjunta de Esportes.

Art. 4º As aulas serão gratuitas e todos os participantes receberão camisas para identificação.

CRBH-Diret. Legislativa-06-Nov-2014-14h11-006654-001



PL 1360/14

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Number 2]</i>


CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Art. 5º O Programa "Exercita BH", instituído por esta Lei, será regulamentado pelo Executivo em até 90 (noventa) dias da data da publicação, disciplinando, dentre outros: locais, dias e horários de realização, bem como o professor que irá ministrar as aulas.

Art. 6º As eventuais despesas decorrentes da execução do disposto na presente Lei, serão incluídas, pelo Poder Executivo, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei do Orçamento Anual – LOA – do ano civil subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) após a data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2014.


Juninho Los Hermanos
Vereador – Líder PROS



PL 1360/14

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	3

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Programa "Exercita BH", a ser realizado, de forma gratuita, nas praças e espaços públicos do Município. Consiste em aulas coletivas, ministradas por profissional habilitado em Educação Física, onde os alunos poderão praticar atividades físicas de maneira divertida e cuidar da saúde com acompanhamento de profissionais preparados.

Trata-se de uma proposta na qual almeja muito além da prática de atividades físicas, mas também a promoção da saúde, do convívio social, do lazer, da cultura, da construção de hábitos de vida saudáveis, refletindo-se amplamente na qualidade de vida da população.

Programa como este já é desenvolvido com grande êxito e aprovação de toda a população na cidade de Contagem, região metropolitana de Belo Horizonte, com 14 (quatorze) espaços em atividade atendem mais de 3 (três) mil pessoas em várias regionais do referido município.

Vale lembrar, que esta proposição, vai ao encontro das responsabilidades inerentes do Município e de sua posição como prestador de serviços. Neste contexto, o art. 217, da Constituição Federal, atribui como dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um. O que é reforçado pelo art. 12, IV, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.



PL 1360/14

DIRLEG JG	FL. 4
--------------	----------

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Ressalta-se que este Programa alcança os objetivos da Política Municipal de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, instituída pela Lei nº 9.069 de 17 de janeiro de 2005, em seu art. 5º. Ademais, está em consonância ao disposto no art. 173 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.

Ademais, importante destacar que esta proposição encontra respaldo ainda no artigo 30, inciso I da Carta Magna, que, por sua vez, consagra o respeito à organização autônoma dos Municípios.

Diante do exposto, face à relevância da matéria, conto com o apoio de meus nobres colegas parlamentares para aprovação deste projeto.


Juninho Los Hermanos
Vereador – Líder PROS